



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATORIO Nº 096/2014 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2014

O Município de Paraisópolis - MG, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria n.º 037, de 1º de Julho de 2014, Sr. Leandro Endrigo Alves Carvalho, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, a fim de selecionar proposta para **Registro de Preços** objetivando a **aquisição de medicamentos, materiais de consumo hospitalar e equipamentos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Convênio nº 1.709/2012 celebrado entre o Município de Paraisópolis e o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde.**

A abertura da sessão será às **9:00 horas, do dia 11 de Agosto de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura sita à Praça do Centenário, nº 103, centro, Paraisópolis/MG quando serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativos à licitação e quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 1482 de 02 de outubro de 2006. O presente Edital será regido, também, pela Lei Complementar 123/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital poderá ser obtido através do site: www.paraisopolis.mg.gov.br, no Link Licitações (Editais em Aberto) ou no Setor de Licitações, situado na Pç do Centenário, nº 103 - centro, nesta, mediante o pagamento da taxa de R\$ 0,10 por cópia/página.

I – OBJETO

1 – Aquisição de medicamentos, materiais de consumo hospitalar e equipamentos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante 12 (doze) meses, conforme planilha em anexo, que é parte integrante deste edital.

OBS: Os medicamentos acima deverão ser cotados na seguinte ordem de preferência: primeiramente os genéricos, em seguida os similares e por último os medicamentos de referência.

- VALIDADE: Os medicamentos e produtos de consumo hospitalar deverão ser entregues com um prazo mínimo de validade de 12 meses, contados da data de entrega. Os equipamentos médicos deverão apresentar garantia do fabricante.

2 – É parte integrante deste Edital a minuta da ATA de expectativa de Fornecimento.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexos;

2.1.2 - desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.1.3 – que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua Proposta Comercial conforme solicitado no **item IV** deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no **item VI** deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social da empresa, CNPJ, endereço, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Paraisópolis – MG
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo nº 096/2014
Pregão - Registro de Preços nº 024/2014

Prefeitura Municipal de Paraisópolis – MG
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Processo nº 096/2014
Pregão - Registro de Preços nº 024/2014

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.4 - empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança da Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG (Art. 9º da Lei 8.666/93);

2.3.5 – estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório – **Anexo VI** - venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **carteira de identidade ou outro documento equivalente**, bem como o **Contrato Social** da Empresa.

3.1.1 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados **por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.1.2 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.1.3 – Cada empresa terá apenas um representante na licitação, o qual terá voz ativa durante o certame.

3.1.4 – Após a conclusão da fase de credenciamento não será permitido o credenciamento de eventuais licitantes retardatários.

3.1.2 – OS DOCUMENTOS REFERIDOS NOS ITENS 3.1 E 3.1.1., BEM COMO AS DECLARAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES, POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO:

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – **Anexo V**;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – **Anexo VI**;

3.2 – Para fins do que dispõe a **Lei Complementar nº 123/2006**, a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser comprovada, POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) **Certidão Simplificada, expedida a partir de 01/02/2014**, pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO de 22/05/2007.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter os seguintes requisitos (**Anexo IV**):

a) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver.

b) Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial – Registro de Preços;

c) **A descrição clara e detalhada dos itens, contendo inclusive marca, de acordo com as especificações constantes do presente edital (Anexo I);**

d) **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM E VALOR TOTAL DO ITEM;**

e) Prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.1.1 – Na elaboração de suas propostas as empresas licitantes deverão estar cientes das seguintes informações:

a) A proposta deverá estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha;

b) **Os medicamentos acima deverão ser cotados na seguinte ordem de preferência: primeiramente os genéricos, em seguida os similares e por último os medicamentos de referência.**

c) **NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO UTILIZAR A PLANILHA PADRÃO (Anexo I) FORNECIDA PELO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS, INCLUSIVE RESPEITANDO A DESCRIÇÃO DOS ITENS FORNECIDA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução dos objetos desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS¹⁰

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº10.520/02.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por Item.

5.5 – Entender-se-ão como empatadas aquelas propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta, desde que esta tenha sido apresentada por empresa não enquadrada na situação disposta no art. 3º da LC123/06.

5.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) no caso de igualdade de preços, para fins do disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) não ocorrendo o exercício do direito previsto na letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) o direito previsto na letra “a” desta cláusula deverá ser exercido no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

5.7 – A Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço;

5.8 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.9 – Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato;

5.10 – O licitante, quando solicitado, deverá fornecer no prazo de 48 horas, sob pena de desclassificação da proposta, informação detalhada, folder, catálogo técnico, ou quaisquer outros esclarecimentos, para subsidiar julgamento;

5.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

5.12 – A verificação da habilitação será realizada pela Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos;

5.13 – Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do certame;

5.14 – Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, desde que não haja manifestação recursal.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.15 – Após declarada vencedora a empresa deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a **planilha final**, contendo os preços alterados devido a oferta de lances durante o **Pregão**.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- e) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- f) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- g) Certidão Conjunta de regularidade Quanto à Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal;
- h) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- j) Alvará da Vigilância Sanitária (SUS), em plena validade;
- k) Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Federal de Farmácia (CRF) do farmacêutico responsável, em plena validade (DISPENSADO PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES);
- l) Autorização Especial da ANVISA - Divisão de Medicamentos Controlados (DIMED) - para medicamentos controlados (DISPENSADO PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES);
- m) Autorização Comum da ANVISA para armazenar, distribuir e expedir medicamentos e produtos de consumo hospitalar (DISPENSADO PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES);
- n) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 - **ANEXO III**;
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, obtida junto à Justiça do trabalho de forma gratuita e eletrônica;
- p) Dados para Elaboração do Contrato – Anexo VIII;

Obs: Nas certidões que não constar vigência, será aceita com validade de **90 (noventa) dias** a partir de sua emissão.

6.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da Pregoeiro.

6.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

6.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.5 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS¹²

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

7.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

7.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeiro à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, localizado na Pç do Centenário, nº 103 – centro, Paraisópolis – MG.

IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Os valores adjudicados aos licitantes, poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

X – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Paraisópolis lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registradas, destinadas a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade por **12 MESES**.

10.2 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma, ser juntada ao processo ou e lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

10.3 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº 020801-10.301.1024.2815-3.3.90.30.00 (Ficha 246) ; 020801-10.302.1024.2815-3.3.90.30.00 (Ficha 247) e 020801-10.303.1021.2041 -3.3.90.30.00 (Ficha 257).

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS¹³

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1 – A Ata de Registro de Preços substitui o contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta da ata constante do **ANEXO II** deste edital, quando assim a lei o exigir.

12.2 – A licitante vencedora pelo seu representante legal assinará a Ata de Registro de Preços no final do Pregão. Caso isso não ocorra ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

12.2.1 – Em caso da licitante vencedora não assinar a ATA, não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Paraisópolis, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

12.3 – Até a assinatura da ATA, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Paraisópolis tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Paraisópolis poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

12.5 – A ATA de expectativa de fornecimento a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, somente será admitida quando apresentada à documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e desde que não afete a boa execução do fornecimento.

XIII – FISCALIZAÇÃO

13.1 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis, através do Controle Interno, exercerá a fiscalização do fornecimento, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do fornecimento.

XIV – DO FORNECIMENTO

14.1 – Os medicamentos objetos da presente licitação deverão ser entregues, pelo licitante vencedor, na Farmácia Municipal situada à Trav. Bueno Brandão, 487, centro, Paraisópolis/MG, em prazo não superior a **03 (três) dia úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.2 - Os medicamentos e produtos de consumo hospitalar deverão ser entregues com um prazo mínimo de validade de 12 meses, contados da data de entrega. Os equipamentos hospitalares deverão ter garantia do fabricante.

14.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, medicamentos em que se verifiquem irregularidades, como prazos de validade vencidos ou próximos a vencer.

14.4 - Os medicamentos objetos da presente licitação deverão ser entregues de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 16:00 horas.

14.5 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não receber os medicamentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS¹⁴

ESTADO DE MINAS GERAIS

XV – PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

15.2 – Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

15.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

XVI – SANÇÕES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

16.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

16.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

16.6 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

16.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS¹⁵

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de expectativa de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

17.2 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis poderá, por despacho fundamentado da Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Pregoeiro, devidamente fundamentado.

17.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.5 – **A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

17.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Paraisópolis comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.7 – É facultado à Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

17.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Paraisópolis – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS¹⁶

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Pregoeiro, no setor de Licitações.

17.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17.12 – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

17.13 – São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO A – TERMO DE REFERENCIA**
- b) **ANEXO I – Planilha contendo a descrição dos medicamentos, produtos de consumo hospitalar e equipamentos hospitalares;**
- c) **ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;**
- d) **ANEXO III – Modelo de Declaração de que não emprega menores;**
- e) **ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;**
- f) **ANEXO V – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;**
- g) **ANEXO VI – Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;**
- h) **ANEXO VII – Modelo de Carta de Credenciamento;**
- i) **ANEXO VIII – Dados para Elaboração do Contrato**

Paraisópolis/MG, 15 de julho de 2014.

Wagner Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS¹⁷

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO A - TERMO DE REFERENCIA

Processo Licitatório nº 096/2014

Pregão Presencial - Registro de Preços nº 024/2014

1 - Objeto da Contratação: Aquisição de Medicamentos, Materiais de consumo hospitalar e Equipamentos Hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha em anexo, que é parte integrante deste edital.

1.1 - Critérios de Aceitação do objeto a ser adquirido:

- a) O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma parcelada, por um período de 12(doze) meses, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação, por escrito, da Secretaria requisitante.
- b) Os objetos desta licitação deverão ser entregues de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 as 16:00, na Farmácia Municipal situada à Trav. Bueno Brandão, 487, centro, Paraisópolis/MG.
- c) Não serão aceitas embalagens violadas, amassadas ou com **marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços**;
- d) O pagamento será efetuado mediante a entrega e emissão da Nota Fiscal pela proponente vencedora, que deverá estar em dia quanto à CND do INSS e do FGTS para liberação do pagamento;
- e) Caso erro nos documentos fiscais, o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas;
- f) Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre o fornecimento, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

1.2 - Procedimento de Fiscalização:

- a) O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes do Controle Interno da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

1.3 - Prazo de entrega do objeto Contrato:

- a) **Prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da ordem de Fornecimento.**

1.4 - Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceite pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) advertência.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS¹⁸

ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- f) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.
- g) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- h) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.
- i) À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- j) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- K) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

1.5 - Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

1.6 - Planilha Estimada de custo: em anexo ao processo licitatório.

Paraisópolis/MG, 15 de julho de 2014.

Wagner Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS¹⁰

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – PLANILHA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unitário em R\$	V. Total em R\$
01	150.000	Comp.	Ácido acetilssalicílico comp 100 mg cx com 1000 Comp. genérico		
02	10.000	Comp.	Ácido Fólico comprimido 5 mg cx c/ 500 Comp. Genérico		
03	10.000	Comp.	Ácido valpróico comprimido 250 mg cx c/ 50 ou 60 Comp.		
04	300	frs	Ácido valpróico solução oral 50mg/ml frasco		
05	20.000	Comp.	Alopurinol comprimido 100 mg cx c/ 500 Comp. Genérico		
06	20.000	Comp.	Alopurinol comprimido 300 mg cx c/ 500 Comp. Genérico		
07	10.000	Comp.	Amiodarona cloridrato comprimido 200 mg cx c/ 500 Genérico		
08	90.000	Comp.	Amitriptilina cloridrato comprimido 25 mg cx c/ 30 Comp. Genérico		
09	10.000	Comp.	Amoxicilina cáps ou comprimido 500 mg cx c/ 840 cáps. Genérico		
10	1.500	Comp.	Amoxicilina pó para suspensão oral 50 mg/ml cx c/ 50 frc. Genérico		
11	500	Frs	Amoxiciclina + clavulanato de potássio susp. Oral 50 mg + 12,5 mg/mL frasco		
12	100.000	Comp.	Anlodipino besilato 5 mg cx c/30 Comp. Genérico		
13	40.000	Comp.	Atenolol comprimido 50 mg Comp. Cx com 600 Genérico		
14	5.000	Comp.	Azitromicina comprimido 500 mg comp cx c/ 450 Comp.		
15	100	Frs.	Azitromicina pó para suspensão Oral 40 mg/mL frasco		
16	20	Frs.	Beclometasona dipropionato sol. Aerosol oral 50 mcg/dose com 200 doses Genérico		
17	100	Frs.	Beclometasona dipropionato spray nasal 50 mcg/dose com 100 doses Genérico		
18	500	Frs.	Beclometasona dipropionato spray oral 250 mcg/dose com 200 doses Genérico		
19	3.000	Amp.	Benzilpenicilina benzatina pó para susp injetável 1.200.000 UI ampola		
20	3.000	Amp.	Benzil penicilina + Procaína susp injetável 400.000UI ampola		
21	8.000	Comp.	Biperideno Cloridrato comprimido 2 mg cx c/ 200 Comp.		
22	60.000	Comp.	Carbamazepina comp 200 mg cx c/ 500 Comp.		
23	15.000	Comp.	Carbonato de Cálcio comprimido 500 mg cx c/ 30 ou 60 Comp. Genérico		
24	15.000	Comp.	Carbonato de Lítio comprimido 300 mg cx c/ 500 Comp. Genérico		
25	100.000	Comp.	Captopril comprimido 25 mg cx c/ 500 Comp. Genérico		
26	80.000	Comp.	Carvedilol comprimido 3,125 mg cx c/ 30 Comp. Genérico		
27	60.000	Comp.	Carvedilol comprimido 12,5 mg cx c/ 30 Comp. Genérico		
28	10.000	Comp.	Cefalexina Sódica comp 500 mg cx c/ 500 Comp. Genérico		
29	500	Frs.	Cefalexina Sódica pó para suspensão oral 50 mg/mL frasco		



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS²⁰

ESTADO DE MINAS GERAIS

30	15.000	Comp.	Ciclobenzaprima 10 mg comprimido cx c/ 30 Comp. Genérico		
31	10.000	Comp.	Ciprofloxacino comp 500 mg cx c/ 500 Comp. Genérico		
32	400	Frs	Cloreto de sódio solução nasal 0,9 % Genérico		
33	5.000	Comp.	Cloridrato de tiamina comprimido 300 mg Genérico		
34	6.000	Comp.	Clomipramina comprimido 25 mg cx c/ 30 Comp. Genérico.		
35	5.000	Comp.	Clorpromazina cloridrato comprimido 25 mg cx c/ 200 Comp. Genérico		
36	5.000	Comp.	Clorpromazina cloridrato comprimido 100 mg cx c/ 100 Comp. Genérico		
37	120.000	Comp.	Clonazepan comprimido 2 mg Cx c/ 60 Comp. Genérico		
38	3.000	Bisnag.	Dexametasona creme 1mg/g Genérico		
39	6.000	Comp.	Dexclorfeniramina maleato Comp. 2 mg Genérico		
40	600	Frs	Dexclorfeniramina maleato sol. Oral 0,4 mg/mL Genérico		
41	50.000	Comp.	Diazepam comprimido 10 mg cx c/ 200 Comp.		
42	15.000	Comp.	Diosmina + hisperidina 450/50 cx c/ 30 Genérico		
43	10.000	Comp.	Digoxina comprimido 0,25 mg cx com 500 Comp. Genérico		
44	30.000	Comp.	Dipirona Sódica 500 mg cx. 500 Comp. Genérico		
45	1.500	Frs	Dipirona Sódica sol. Oral 500 mg/ml		
46	80.000	Comp.	Espironolactona comprimido 25 mg cx c/ 500 Comp. Genérico		
47	50.000	Comp.	Enalapril maleato comprimido 10 mg cx c/ 500 Comp.		
48	120.000	Comp.	Enalapril maleato comprimido 20 mg cx c/ 500 Comp.		
49	1.000	Comp.	Eritromicina estearato cáps ou comp 500 mg cx c/ 280 Comp.		
50	10.000	Comp.	Etinil estradilol + levonorgestrel comprimido 0,03 mg + 0,15 mg Genérico		
51	50.000	Comp.	Fenitoína sódica comp 100 mg cx c/ 100 Comp. Genérico		
52	50.000	Comp.	Fenobarbital comp 100 mg cx c/ 200 comprimidos		
53	2.000	Comp.	Fosfato de codeína + Paracetamol cx c/ 30 comprimidos Genérico		
54	90.000	Comp.	Furosemida comprido 40 mg cx c/ 500 Comp. Genérico		
55	90.000	Comp.	Fluoxetina cloridrato cápsula ou comprimido 20 mg cx com 30 Comp. Genérico		
56	4.000	Comp.	Fluconazol cáps 150 mg cx c/ 100 Comp.		
57	50.000	Comp.	Glibenclamida comp 5 mg cx c/ 500 Comp. Genérico.		
58	60.000	Comp.	Glicazida comp de liberação prolongada 30 mg cx com 30 Comp.		
59	500	Amp.	Haloperidol decanoato sol. Injetável 50 mg/mL cx c/ 15 ampolas		
60	15.000	Comp.	Haloperidol comprimido 5 mg cx c/ 500 Comp.		
61	6.000	Comp.	Hidralazina cloridrato comprimido 50 mg Genérico		
62	100.000	Comp.	Hidroclorotiazida comprimido 25 mg cx c/ 500 Comp.		
63	300	Frs.	Hidróxido de Alumínio 62 mg/ml susp.		
64	15.000	Comp.	Ibuprofeno Comp. 600 mg cx c/ 600 Comp.		
65	1.500	Frs	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas		
66	10.000	Comp.	Imipramina comprimido revestido 25 mg cx c/ 200 Comp.		
67	50	Frs	Insulina humana Regular solução injetável 100 UI frasco 10 ml		
68	100	Frs	Insulina humana NPH 100UI suspensão injetável frasco 10 ml		



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS²¹

ESTADO DE MINAS GERAIS

69	40.000	Comp.	Isossorbida mononitrato comprimido 40 mg Genérico		
70	1.000	Comp.	Ivermectina Comp. 6 mg cx c/ 4 Comp.		
71	60.000	Comp.	Levotiroxina sódica comprimido 25 mcg		
72	60.000	Comp.	Levotiroxina sódica comprimido 50 mcg Caixa com 30 Comp.		
73	25.000	Comp.	Levotiroxina sódica 88 mcg caixa com 30 Comp.		
74	60.000	Comp.	Levotiroxina sódica comprimido 100 mcg caixa com 30 Comp.		
75	20.000	Comp.	Loratadina Comp. 10 mg cx c/ 480 Comp.		
76	500	Frs	Loratadina xarope 1 mg/mL		
77	25.000	Comp.	Losartana potássica comprimido 25 mg cx com 500 Comp. Genérico		
78	100.000	Comp.	Losartana potássica comprimido 50 mg cx com/ 500 Comp. Genérico		
79	40.000	Comp.	Metildopa comprimido 250 mg cx com 500 Comp. Genérico		
80	40.000	Comp.	Metildopa comprimido 500 mg cx com 500 Comp. Genérico		
81	100.000	Comp.	Metformina cloridrato comp 850 mg cx com 500 Comp.		
82	50.000	Comp.	Metformina Cloridrato comp 500 mg cx com 500 Comp.		
83	40.000	Comp.	Metoprolol succinato comprimido de liberação controlada 50 mg cx c/ 30 Comp.		
84	1500	Bisnag.	Metronidazol creme vaginal 100 mg/g		
85	1500	Bisnag.	Miconazol nitrato creme vagina 2 % generico		
86	30.000	Comp.	Nifedipina comprimido Revestido 20 mg Genérico		
87	3.500	Comp.	Nitrofurântoína caps 100 mg cx com 28 Comp.		
88	6.000	Comp.	Nortriptilina cloridrato 25 mg cx c/ 30 Comp.		
89	2.100	Comp.	Nortriptilina cloridrato cápsula 50 mg cx c/ 30 Comp.		
90	150.000	Cáps.	Omeprazol cápsula 20 mg cx com 560 Comp.		
91	2.000	Frs.	Palmitato de retinol + colecalciferol + óxido de zinco (3000 UI+ 800UI) frs 10 ml		
92	30.000	Comp.	Paracetamol comp 500 mg comprimidos Genérico		
93	1.000	Frs.	Paracetamol gotas 200 mg/ml Genérico		
94	30.000	Comp.	Polivit. e poliminerais (Ác fólico + Vit. B1, B2,B3, B5,B6, B12, Vit C, Vit E, cobre e zinco)		
95	1.500	Comp.	Praziquantel comprimido 500 mg cx c/ 500 Comp.		
96	20.000	Comp.	Prednisona Comp. 5 mg Cx com 600 Comp.		
97	20.000	Comp.	Prednisona Comp. 20 mg. Cx com/ 600 Comp.		
98	800	Frs	Prednisolona fosfato sódico sol oral 1 mg/ml Genérico		
99	25.000	Comp.	Prometazina 25 mg cx c/ 200 Comp.		
100	60.000	Comp.	Propatilnitrato 10 mg cx c/ 30 ou 50 Comp.		
101	30.000	Comp.	Propranolol cloridrato comprimido 40 mg cx c/ 6000		
102	40.000	Comp.	Ranitidina comprimido 150 mg cx com 500 Comp.		
103	800	Env	Sais de reidratação oral pó para solução oral Prati-donaduzzi		
104	1.500	Comp.	Secnidazol comprimido 1 g cx com 500 Comp.		
105	40.000	Comp.	Sinvastatina comprimido 10 mg cx c/ 500 Comp.		
106	40.000	Comp.	Sinvastatina comprimido 20 mg cx c/ 500 comp		
107	40.000	Comp.	Sinvastatina comprimido 40 mg Sanval cx c/ 500 Comp.		



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS²²

ESTADO DE MINAS GERAIS

108	10.000	Comp.	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg comprimido Genérico		
109	500	Comp.	Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão oral 40 mg + 8 mg/mL Genérico		
110	4.000	Comp.	Sulfato de Morfina 10 mg cx c/ 60 Comp.		
111	50	Frs.	Sulfato de salbutamol aerosol 100 mcg/dose Glaxo.		
112	30.000	Comp.	Sulfato ferroso Comp. 40 mg Fe++ Genérico		
113	5.000	Comp.	Tibolona 2.5 mg cx c/ 30 Comp. Genérico		
114	200	Frs.	Timolo maleato colírio 0,5 % frasco Genérico		
115	25.000	Comp.	Varfarina sódica comp 5 mg caixa c/ 30 comp Genérico		
116	25	CX	SPIRIVA RESPIMAT (brometo de tiotropio 2,5mcg)		
117	15	CX	TRAVATAN (travaprostá 0,004%) COLIRIO		
118	15	CX	DDAVP (acetato de desmopressina 0,1 mg) cx com 30 COMP		
119	36	CX	OXCARMAZEPINA 600 MG 20 COMP.		
120	50	CX	DIAMOX (acetazolamida 250 MG) cx 25 COMP.		
121	54	CX	FRISIUM (clobazam 20 MG) C/ 20 COMP		
122	36	CX	RITMONORM (Cloridrato de Propafenona 300 mg)- c/ 30 Comp.		
123	24	CX	DEPAKOTE (divalproato de sódio 500 MG) – cx. c/ 30 Comp.		
124	36	CX	DEPAKOTE (divalproato de sódio 125MG sprinkle) cx c/ 30 comp		
125	50	FR	HUMALOG (insulina lispro 100 ui/inj) fr c/10 ml		
126	24	CX	LYRICA (pregabalina 75 mg) C/ 28 COMP.		
127	10	CX	AVAMYS (furoato de de fluticasona 27,5 mcg) SPRAY NASAL		
128	48	CX	DAXAS (roflumilaste 500 mg) CX COM 30 COMP.		
129	18	CX	GALVUS MET (vildagliptina + cloridrato de metformina 50/100) cx. 14 Comp.		
130	12	CX	AMATO 50 MG 60 Comp.		
131	1.000	FR	ACEBROFILINA 25 MG/5ML		
132	1.300	FR	ACEBROFILINA 50 MG/5ML		
133	3.000	COMP	ACICLOVIR 200 MG Cx com 30 Comp.		
134	400	BI	ACICLOVIR 50 mg/g - CREME		
135	28.000	COMP	ALPRAZOLAN 0,5 mg Cx com 30 comp .		
136	1.000	FR	AMBROXOL 15 MG/5ML PEDIATRICO		
137	800	FR	AMBROXOL 30 MG/5M ADULTO		
138	24.000	COMP	BROMAZEPAN 3MG Cx com 30 Comp.		
139	1.000	FR	BROMOPRIDA 4 mg/ml solução oral		
140	12.000	COMP	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA (10 MG + 250 MG)		
141	12.000	COMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG cx com 20 Comp.		
142	55.000	COMP	CILOSTAZOL 50MG COMP cx c/ 60 Comp.		
143	5.000	COMP	CINARIZINA 75MG Comp. Cx com 30 Comp.		
144	45.000	COMP	CIPROFIBRATO 100 MG cx com 60 Comp.		
145	50.000	COMP	CITALOPRAM 20MG COMP. Cx com 30 Comp.		
146	60.000	COMP	CLONAZEPAN 0,5 MG cx com 60 Comp.		



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS²³

ESTADO DE MINAS GERAIS

147	45.000	COMP	CLOPIDROGUEL 75 MG COMP cx com 30 Comp.		
148	11.000	COMP	CLOXAZOLAM 1 MG COMP cx com 30 Comp.		
149	25.000	COMP	COMPLEXO B COMP (vit B1,B2,B3,B5,B6) cx com 500 Comp.		
150	300	FR	COMPLEXO B GOTAS (vit B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO ORAL		
151	200	COMP	DESCONSTIPANTE - BISACODIL DRG 5MG cx c/100 Comp.		
152	30.000	COMP	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG cx com 500 Comp.		
153	1.500	FR	DIMETICONA 75 MG/ML - GOTAS Emulsão uso Oral		
154	30.000	COMP	DITILIAZEM 30MG COMP cx c/ 30 Comp.		
155	40.000	COMP	ENALAPRIL 5 MG - cx com 500 Comp.		
156	20.000	COMP	FLUNARIZINA 10MG COMP cx com 30 Comp.		
157	10.000	COMP	HALOPERIDOL 1 MG COMP cx com 200 Comp.		
158	10.000	COMP	IMIPRAMINA 10MG COMP cx com 30 Comp.		
159	10.000	COMP	LEVOMEPROMAZINA 100MG cx com 200 Comp.		
160	10.000	COMP	LEVOMEPROMAZINA 25MG cx com 200 Comp.		
161	8.000	COMP	LEVOTIROXINA 88 MCG COMP cx com 30 Comp.		
162	12.000	COMP	LORAZEPAM 1MG cx com 30 Comp.		
163	10.000	COMP	LORAZEPAM 2MG cx com 30 Comp.		
164	800	BI	Metronidazol 100 mg/g creme vaginal		
165	2.200	BI	NEOMICINA+BACITRACINA (5 mg/g + 250 UI/g)		
166	35.000	COMP	NIMESULIDA 100MG COMP cx 500 Comp.		
167	500	FR	NIMESULIDA 50 mg/ml suspensão oral		
168	800	BI	NISTATINA POMADA 25.000 UI/g creme vaginal.		
169	200	FR	NISTATINA SUSP 100.000 UI/ml suspensão oral		
170	10.000	COMP	NORFLOXACINO 400MG cx com 14 Comp.		
171	10.000	COMP	NORTRIPTILINA 10MG cx com 30 Comp.		
172	23.200	COMP	PAROXETINA 20 MG cx com 30 Comp.		
173	5.000	COMP	PERICIAZINA 10MG cx com 30 Comp.		
174	10.000	COMP	RISPERIDONA 1MG cx com 30 Comp.		
175	15.000	COMP	RISPERIDONA 2MG cx com 30 Comp.		
176	5.000	COMP	RISPERIDONA 3MG cx com 30 Comp.		
177	80.000	COMP	SERTRALINA 50MG cx com 30 Comp.		
178	10.000	COMP	VENLAFAXINA 50MG cx com 30 Comp.		
179	800	FR	Vit A + D (palmitato de retinol 3000 UI + colecalciferol 800 UI)		
180	12.000	COMP	VITAMINA C (ác ascórbico 500 mg) cx com 500 Comp.		
181	800	FR	VITAMINA C (ác. Ascorbico 200 mg/ml) GOTAS 20ML		
182	100	PT C/ 100 UND.	Abaixador de lingua		
183	20	FRASCO	Agua Oxigenada 10 vol.		
184	5	CX C/ 100	Agulhas Descartavel 20x6		
185	5	CX C/ 100	Agulha Descartavel 20 x 7		
186	5	CX C/ 100	Agulhas Descartavel 20x5.5		
187	15	CX C/ 100	Agulhas Descartavel 13x4.5		
188	5	CX C/ 100	Agulhas 25x8		



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS²⁴

ESTADO DE MINAS GERAIS

189	100	LT	Alcool 70 %		
190	50	LT	Acool Absoluto 99.3 %		
191	50	LT	Alcool Etílico 92.8 %		
192	30	ROLO	Algodão Hidrofilo 500 g		
193	20	UNI.	Almotolia 250 transparente		
194	10	UNI.	Almotolia 250 Ambar		
195	10	UNI.	Almotolia 500 ml transparente		
196	10	UNI.	Almotolia 500 ml Ambar		
197	100	DUZIA	Atadura de crepe 6 cm x 3,00 m - 13 FIOS		
198	50	DUZIA	Atadura de crepe 8 cm x 3,00 m -13 FIOS		
199	350	DUZIA	Atadura de crepe 10 cm x 3,00 m -13 FIOS		
200	400	DUZIA	Atadura de crepe 12 cm x 3.00 m - 13 FIOS		
201	600	DUZIA	Atadura de crepe 15 cm x 3.00 m 13 FIOS		
202	500	DUZIA	Atadura de crepe 20 cm x 3,00 m - 13 FIOS		
203	180	DUZIA	Atadura de crepe 30 cm x 3,00 m 13 FIOS		
204	280	RL	Gaze hidrofila 91 x 91 - 13 FIOS		
205	10	LT	Ácido Acético 2 %		
206	30	FRAS.	Brometo de Ipratrópio solução 20 ml - GENÉRICO		
207	30	FRAS.	Bromidrato de Fenoterol gotas - GENÉRICO		
208	300	Bisna.	Kolagenase com clorafenicol 0,6 UI + 0,01g/g tubo 30 g		
209	450	Bisna.	Kolagenase 0,6 U/g pomada tubo 30 g		
210	15	PT C/ 100 UND.	Escova endocervical		
211	140	ROLO	Esparadrão 10 cm x 4,5 m		
212	15	PT C/ 100 UND.	Espatula de Ayres		
213	800	UNID.	Espéculo tamanho P		
214	600	UNID.	Espéculo tamanho M		
215	400	PC	Espéculo tamanho G		
216	10	FRAS.	Éter Sulfurico 35 %		
217	300	BISNAGA	Fibrinase + clorafenicol (desoxirribonuclease 666 u/g + Fibrinolisin 1 UI/g + clorafenicol 0,01 g/g)		
218	400	UNID.	Fita adesiva hospitalar 19 mm x 50		
219	70	UNID.	Fita para autoclave 19 mm x 30 m		
220	20	FRAS.	Gel Eletrocondutor		
221	600	CX	Lancetas cx com 100 Unidades		
222	350	CX	TIRAS REAGENTES P/ TESTE DE GLICEMIA cx com 50 tiras		
223	5	CX	Lamina de Bisturi 11 c/ 100		
224	5	CX	Lamina de Bisturi 20 c/ 100		
225	20	CX	LAMINA FOSCA P/ MICROSCOPIA cx c/ 50 unid.		
226	151	CX C/ 100 UNID.	Luva procedimento P		
227	150	CX C/ 100 UNID.	Luva Procedimento M		



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS²⁵

ESTADO DE MINAS GERAIS

228	50	CX C/ 100 UNID.	Luva Procedimento G		
229	50	PT C/ 100 UND.	Luvras Plasticas Descartavel		
230	20	PT c/ 100 um	Mascara Cirurgica descartavel c/ elastico		
231	250	FRASCO	Óleo Hidratante com Ácidos Glaxos Essencias 200 ml loção oleosa		
232	20	FRASCO	Polivinilpirrolidona Iodo tópico solução aquosa 10 %		
233	40	FRASCO	Polivinilpirrolidona Iodo solução tensoativa 10 %		
234	2.000	FRASCO	Solução Fisiológico 250 ml 0.9 %		
235	500	FRASCO	Solução Fisiológica 500 ml 0.9 % cx		
236	10	FRASCO	Solução de Shiler %		
237	250	UNID.	Sulfadiazina de Prata 10 mg/g creme 50 G		
238	1.000	UNID.	Seringa Graduada 1 ML Para Insulina S/ Agulha		
239	60.000	UNID.	Seringa Descartável 1 ml com agulha		
240	350	UNID.	Seringa Descartável 3 ml		
241	300	UNID.	Seringa Descartável 5 ml		
242	100	UNID.	Seringa Descartável 20 ml		
243	20	UNID.	Termometro Clinico		
244	30	FRAS.	Vaselina Líquida		
245	150	UNID.	tubo Porta Lâmina c/ 3 lâminas		
246	30	UNID.	Curativo hidrocolóide 20 x 20		
247	300	Bisnaga	Adefurp (Palmitato de retinol 1000 UI/g + colecalciferol 400ui/g e óxido de zinco 100mg/g)		
248	24	Bisnaga	diclofenaco dietilamonio - bisnaga com 90 g em gel		
249	24	Frasco	Composto de cânfora; essência deterebentina; mentol; salicilato de metila com 120 ml - Aerosol		
250	50	Pacote	Compressa de Gaze 7,5 x 7,5 9 fios com 10 unidades		
251	7	Caixa	Curativo - composto de filme termoplástico adesivado, fibras sintéticas e rede de polietileno com 1,9 cm x 7,6 cm. Caixas contendo 100 unidades		
252	100	PT c/ 12 Und	Ataduras 12cm-1,25 mt e 13fios		
253	100	PT c/ 12 Und	Ataduras 8cm-1,25 mt e 13fios		
254	48	UNID.	Esfigmomanômetro Adulto-Aparelho de Pressão Adulto: Manômetro aneróide (não utiliza líquidos) em escala de 0 a 300mmhg, caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta resistência, c/presilha de metal, mostrador plano, com válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível garantindo uma perfeita medição, braçadeira em tecido Brim 100% algodão antialérgico com fecho de Metal, medindo 14 x 52cm. Possui manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade medindo 12x22,5cm e pêra insufladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal c/saída de ar sensível, com esfera de aço inox		



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS²⁶

ESTADO DE MINAS GERAIS

			de alta durabilidade. Ideal para a verificação exata de sua pressão arterial. Certificado pela ANVISA, aferido pelo Inmetro e 100% com selo de verificação inicial; Bolsa em courvin de alta resistência com logomarca estampada, embalado em caixa de papelão, Garantia de 3 anos, antiimpacto, mecanismo suíço. Registrado no Ministério da Saúde.		
255	30	UNID.	Estetoscópio Adulto: Possui dois tipos de auscultadores: - Fechado com membrana de plástico rígido (Diafragma): usado para detectar sons de baixa frequência com maior distinção; Anel e membrana mais confortáveis aos pacientes; Acompanha peças sobressalentes de olivas e membranas; Aberto (Sino): usado para localizar com maior precisão os sons obtidos; -Gire o auscultador 180º para trocar o diafragma a ser utilizado. Tubo com design que elimina ruídos; Auscultador de aço inoxidável; e resistente: olivas macias em PVC, ângulo anatômico de fácil ajuste ao rosto e tubos flexíveis. Acabamento do tubo em metal para maior durabilidade e auscultação sensível e precisa. Produto registrado na ANVISA;.Garantia de 3 anos		
256	15	UNID.	Esfigmomanômetro Infantil - Aparelho de Pressão infantil: Manômetro aneróide (não utiliza líquidos) em escala de 0 a 300mmhg, caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta resistência, c/presilha de metal, mostrador plano, com válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível garantindo uma perfeita medição, Aparelho para medir pressão arterial aneróide com braçadeira de Nylon com Fecho em Velcro Infantil antialérgico, medindo 10 x 23 cm. Possui manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade medindo 10x22,5cm e pêra insufladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal c/saida de ar sensível, com esfera de aço inox de alta durabilidade. Ideal para a verificação exata de sua pressão arterial. Certificado pela ANVISA, aferido pelo Inmetro e 100% com selo de verificação inicial; Bolsa em courvin de alta resistência com logomarca estampada, embalado em caixa de papelão, Garantia de 3 anos, antiimpacto. Registrado no Ministério da Saúde.		
257	15	UNID.	Estetoscópio Infantil: Possui dois tipos de auscultadores: - Fechado com membrana de plástico rígido (Diafragma): usado para detectar sons de baixa frequência com maior distinção; Anel e membrana mais confortáveis aos pacientes; Acompanha peças sobressalentes de olivas e membranas; Aberto (Sino): usado para localizar com maior precisão os sons obtidos; -Gire o auscultador 180º para trocar o diafragma a ser utilizado. Pediátrico; Tubo com design que elimina ruídos; Auscultador de aço inoxidável; e resistente: olivas macias em PVC, ângulo anatômico de fácil ajuste ao rosto e tubos flexíveis. Acabamento do tubo em metal para maior durabilidade e auscultação sensível e precisa. Produto registrado na ANVISA;.Garantia de 3 anos.		



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS²⁷

ESTADO DE MINAS GERAIS

258	540	Frasco	<p>FPS 55 (rosto) 120g</p> <p>Solução altamente eficaz contra os raios UVA/UVB</p> <p>Descrição: FPS 55 combina as tecnologias de dois filtros solares - avobenzona e a oxibenzona e o toque seco, proporcionando uma solução altamente eficaz contra os raios UVA/UVB. Tem formulação ultraleve, não-oleosa e com toque seco, deixando a pele macia. É resistente à água e ao suor.</p> <p>Embalagem de 120 gramas</p>		
259	315	Frasco	<p>FPS 50 (corpo) 120 mL</p> <p>Pele protegida, hidratada e sequinha.</p> <p>Descrição: FPS 50 possui fórmula não oleosa e com alto poder de absorção, deixando a pele do rosto e do corpo protegida, hidratada e sequinha. Sua fórmula possui a tecnologia de dois filtros solares - avobenzona e a oxibenzona, que proporciona uma solução altamente eficaz contra os raios UVA/UVB. Tem proteção imediata e é resistente à água e ao suor. Previne o envelhecimento precoce e manchas causadas pelo sol.</p> <p>Embalagem: FPS 50 está disponível em embalagem de 120ml.</p>		



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS²⁸

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014
VALIDADE: 12 MESES

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2014, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, sita à Praça do centenário, 103, centro, Paraisópolis/MG, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, representado pelo Prefeito Municipal, Wagner Ribeiro de Barros, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2001, e dos Decretos nº 1.398, d3e 30 de dezembro de 2005 e 1.482, de 02 de outubro de 2006 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PROCESSO LICITATORIO Nº 096/2014 – PREGAO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS N 024/2014**, RESOLVE registrar os preços para a **contratação da(s) empresa(s) _____**, portadora do CNPJ nº _____ tendo por objetivo a aquisição de medicamentos, materiais de consumo hospitalar e equipamentos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições constantes da presente ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima referido, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 - DO OBJETO:

1.1. Aquisição dos medicamentos, materiais de consumo hospitalar e equipamentos hospitalares constantes da Planilha em anexo para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Convênio nº 1.709/2012 celebrado entre o Município de Paraisópolis e o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município **não será obrigado a adquirir os objetos referidos nesta ata**, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do mesmo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 096/2014 Pregão Presencial - Registro de Preços nº 024/2014, conforme discriminado abaixo:**

Item 01 – Empresa: _____ - Valor Global do Item = R\$ _____ (_____);
Item 02 – Empresa: _____ - Valor Global do Item = R\$ _____ (_____);



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS²⁹

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto nº 1482/2006 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do **Processo Licitatório nº 096/2014 Pregão Presencial - Registro de Preços nº 024/2014** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão Presencial - Registro de Preços nº 024/2014** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos objetos será de **03 (três) dias úteis**, a partir da data constante na Ordem de Fornecimento.

5.2. Os materiais deverão ser entregues de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 as 16:00, na Farmácia Municipal situada Trav. Bueno Brandão, nº 487, centro, Paraisópolis - MG;

06 - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após entrega dos objetos e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

6.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

6.3. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº 020801-10.301.1024.2815-3.3.90.30.00 (Ficha 246); 020801-10.302.1024.2815-3.3.90.30.00 (Ficha 247) e 020801-10.303.1021.2041 -3.3.90.30.00 (Ficha 257).

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3. Os medicamentos e materiais de consumo hospitalar deverão ser entregues com um prazo mínimo de validade de 12 meses, contados da data de entrega. Os equipamentos hospitalares deverão ter garantia do fabricante.

7.4. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, medicamentos em que se verifiquem irregularidades, como prazos de validade vencidos ou próximos a vencer.

7.5. Se a qualidade dos objetos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.7. Os objetos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS³⁰

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.8. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.9. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de licitação.

7.10. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

8.6 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS³¹

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica ou extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

II - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

III - Na hipótese de solicitação de reajuste de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias, etc.) que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

IV - Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

V - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido de revisão contratual.

VI - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

VII - A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho Complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

* - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS³²

ESTADO DE MINAS GERAIS

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo responsável da Secretaria Solicitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram o **Processo Licitatório nº 096/2014, Pregão Presencial - Registro de Preços nº 024/2014** esta Ata, o Edital bem como as propostas das empresas participantes do certame supra numerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis, _____ de _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG – CONTRATANTE
WAGNER RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA FORNECEDORA/CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS³³

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

Modelo de Declaração de que não emprega menores

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2014

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS³⁴

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Licitação: nº 096/2014

Pregão Presencial - Registro de Preços nº 024/2014

Tipo: Menor Preço por Item

Nome Licitante: _____ C.N.P.J.: _____

Endereço: _____

Tel Fax: (_____) _____ Tel. _____

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Materiais de consumo hospitalar e Equipamentos Hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilhas abaixo:

Item	Quantidade	Especificação	Unidade	Marca	VR. UNIT.	VR. TOTAL

OBS: NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO UTILIZAR A PLANILHA PADRÃO (ANEXO I), FORNECIDA PELO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS, INCLUSIVE RESPEITANDO A DESCRIÇÃO DOS ITENS FORNECIDA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____ por extenso _____)

Local/data: _____, ____/____/_____

Eficácia da proposta: 60 dias.

Nome do representante: _____ CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS³⁵

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2014

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2014.

Nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS³⁶

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2014 PROCESSO LICITATORIO Nº 096/2014

Em atendimento ao previsto no Edital do **Processo Licitatório nº 096/2014 Pregão Presencial - Registro de Preços nº 024/2014**, DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura representante legal

CPF:



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS³⁷

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VII

Modelo de Carta de Credenciamento

À

Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG

Processo Licitatório nº 096/2014

Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 024/2014

Indicamos o(a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade nº _____, Órgão
expedidor _____, residente e domiciliado à _____, nº
_____, bairro _____, no município de _____/_____, como nosso
representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de
HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os
esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos,
enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente
Credenciamento.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2014.

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa
CPF



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS³⁸

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VIII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2014 PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 024/2014

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Insc. Municipal: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____ E-mail: _____

Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

DADOS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: _____

Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Filiação (nome do pai e da mãe): _____

Cargo que ocupa na empresa: _____

RG (Órgão e Estado emissor): _____ Data da Expedição: _____

CPF: _____ E-mail: _____